



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 373, DE 18 DEZEMBRO DE 2002.

Publicado no Jornal Fatores 18/12/02

Edição n.º 329 Fls. _____

Salvador
Funcionário

**“CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura do Poder Executivo Municipal, 400 (quatrocentos), **Cargos Remunerados Especiais**, os presentes cargos serão identificados pela sigla (C. R. E.).

Art. 2º - Não se comunicarão aos cargos ora criados, os direitos inerentes aos quadros funcionais da Municipalidade.

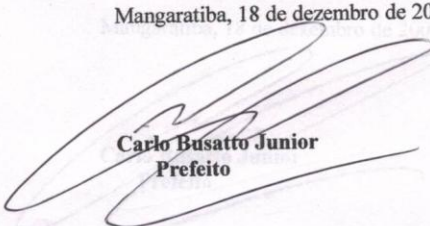
Art. 3º - Aplicar-se-ão aos cargos mencionados no Art. 1º, o estatuído na Lei n.º 241 de 01 de dezembro de 2000.

Art. 4º - A remuneração básica e imutável dos C. R. Es. será de R\$ 200,00 (duzentos Reais); ficando desde já o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir as regulamentações necessárias para o fiel cumprimento do presente Diploma Legal.

Art. 5º - Por tratar-se de iniciativa regular do governo vigente, coloca-se como termo final de validade a data de 31 de dezembro do ano de 2004.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de dezembro de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rnr.